



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.652/2008-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA "FAIXA DA VIDA" COM A INSTALAÇÃO DE FAIXAS DIFERENCIADAS DE PEDESTRE, NOS PONTOS DE MAIOR FLUXO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa "Faixa da Vida" com a instalação de faixas diferenciadas de pedestre, nos pontos de maior fluxo de pessoas e de acidentes no Município de Macapá.

Parágrafo único. A Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU, será responsável a fazer estudos e apontar os locais de maior fluxo de pessoas e de acidentes, para a instalação das "Faixas da Vida".

Art. 2º As faixas diferenciadas deverão ser instaladas em todas as áreas escolares e unidades de saúde do Município de Macapá.

Art. 3º As "Faixas da Vida" terão seu fundo pintado com a cor vermelha, para que os condutores de veículos possam identificar melhor as faixas de pedestre.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá contar com parceria Pública ou Privada, para a execução da referida divulgação.

Art. 5º O Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 14 de julho de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMO